LEI Nº 1336.
DE 03 DE OUTUBRO DE 2007.

"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras previdências".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito no valor de R$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO
02.01.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

Classificação Geral	Especificação	Valor
3.3.90.00 – 12.361.0006.2015	Aplicações Diretas	R$ 250.000,00
	Total do Órgão	R$ 250.000,00

02 – PODER EXECUTIVO
02.01.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

Classificação Geral	Especificação	Valor
3.3.90.00 – 12.367.0006.2014	Aplicações Diretas	R$ 150.000,00
	Total do Órgão	R$ 150.000,00

02 – PODER EXECUTIVO
02.01.13 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Classificação Geral	Especificação	Valor
3.1.90.00 – 10.301.0015.2031	Aplicações Diretas	R$ 2.800.000,00
	Total do Órgão	R$ 2.800.000,00
	Total Geral	**R$ 3.200.000,00**

Art. 2º - O valor do crédito a que se refere o artigo 1º será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2007.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada de Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 03 de outubro de 2007.

BENEDITO ATUI
Secretário da Administração